



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 002/2022
Decisão : 026/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.5.18.
Referência : Protocolo nº 200.172.795/2021
Interessado : Luiz Marcos dos Santos Silva

EMENTA: Aprova o parecer da relatora, quanto ao deferimento do registro definitivo de Técnico de Segurança do Trabalho, do profissional Luiz Marcos dos Santos Silva.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 002, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de emissão de registro definitivo de pessoa física no curso Técnico de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Luiz Marcos dos Santos Silva, protocolada neste Regional sob o nº 200.172.795/2021; considerando que, o referido curso foi ofertado pela Escola Politécnica Brasileira Ltda., com carga horária total de 1.409 h/a; considerado que, o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que, as habilitações profissionais são conferidas mediante criteriosa análise curricular, que, no caso em tela, permitiu associar o desempenho das atividades descritas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21 de setembro de 1989, às competências do profissional Técnico de Segurança do Trabalho; considerando que, na Tabela de Títulos Profissionais há a representação do Técnico de Segurança do Trabalho (código 423-01-00); considerando o disposto no art. 6º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea: “Art. 6º A atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto.”; considerando que, a Escola Politécnica Brasileira Ltda. e o curso Técnico em Segurança do Trabalho, estão cadastrados no Crea-RN; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que foi favorável a concessão do registro ao profissional, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro definitivo de Técnico de Segurança do Trabalho do profissional Luiz Marcos dos Santos Silva, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 90.922/85, respeitando sua formação curricular. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de fevereiro de 2022.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST